

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BIOLOGIA MOLECULAR APLICADA ÀS ANÁLISES CLÍNICAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º - O regimento interno do curso de Especialização em **Biologia Molecular Aplicada às Análises Clínicas** segue integralmente as normativas previstas na resolução 09/2014 do CEPE que trata do REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*. Abaixo são apresentados os elementos complementares ao regimento geral, visando atender às especificidades do curso.

Art. 2º - O curso de pós-graduação “Lato-Sensu” em **Biologia Molecular Aplicada às Análises Clínicas** está composto de uma Comissão Coordenadora. Esta comissão será composta por três professores que estejam atuando nas disciplinas regulares do curso.

A função desta Comissão está descrita na resolução 09/2014, artigo 22, com destaque especial para os seguintes pontos:

- I - Organização e divulgação das turmas a serem oferecidas;
- II - Seleção dos candidatos ao curso;
- III - Solicitação de recursos aos órgãos competentes;
- IV - Avaliação do curso e do corpo docente;
- V - Elaboração dos conteúdos;
- VI - Distribuição dos conteúdos e cargas horárias entre os docentes;
- VII - Apresentação da avaliação acadêmica;
- VIII - Análise dos casos omissos encaminhados à coordenação;
- IX - Elaboração do relatório final.

Art. 3º Ao coordenador caberá exercer as atribuições específicas estabelecidas na resolução 09/2014, artigo 23. Além dos elementos descritos na resolução, caberá o coordenador, providenciar registros de imagens das atividades desenvolvidas e manter atualizada a página web do curso.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Parágrafo único - O curso terá a duração de 24 meses e será oferecido em 03 módulos.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 1º - Serão oferecidas no mínimo 22 vagas e no máximo 30 vagas por turma.

Art. 2º - Poderão inscrever-se os profissionais de nível superior compatível com a área de conhecimento relacionada **Biologia Molecular Aplicada às Análises Clínicas**. Dentre estas áreas encontram-se bacharéis com graduação em: Biomedicina, Bioquímica, Farmácia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária e Medicina. Casos especiais poderão ser avaliados pela comissão coordenadora, analisando a pertinência da participação no curso.

Art. 3º - Para a inscrição, seleção e matrícula no Curso de Especialização, respeitado o limite máximo de 30 vagas no ato da inscrição, o candidato deverá atender à todos os dispositivos da resolução 09/2014, Capítulo VIII, apresentando os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida em formulário próprio da UFV.
- b) cópia autenticada do diploma de nível superior ou documento equivalente à conclusão de curso, devidamente reconhecido, ou atestado de estar cursando o último período com a colação de grau prevista até a data da matrícula;
- c) cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d) currículo devidamente comprovado;
- e) cópia do CPF e da carteira de identidade;
- f) cópia do certificado do serviço militar;
- g) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) justificativa do candidato para a participação no curso;
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Uma foto 3 x 4;
- k) caso a comissão julgue necessário será realizada uma prova de seleção.

Os documentos deverão ser encaminhados à secretaria do curso de Pós-

Graduação *Lato Sensu* na PPG, que os enviará ao coordenador de curso, visando dar início ao processo seletivo.

Art. 4º - A seleção será feita a partir da análise do currículo e do histórico escolar apresentados pelos candidatos.

Art. 5º - O pedido de admissão terá validade somente para a matrícula inicial no período para o qual tiver sido aprovado.

Art. 6º - O artigo 43 da resolução 09/2014 permite ao discente, após o processo de seleção, solicitar à Comissão Coordenadora o aproveitamento de disciplinas cursadas como discente regular de outros cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou discente não vinculado a curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 1º As ações de orientação seguirão o estabelecido na resolução 09/2014, artigos 38 e 39, incluindo o seguinte ponto:

Parágrafo único - O orientador deverá pertencer ao quadro docente da Pós-Graduação *Lato Sensu*, incluindo os convidados, desde que tenha como titulação mínima Mestrado. Este deverá apresentar uma carta de concordância informando sobre o interesse em orientar o estudante e o tema selecionado.

CAPÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 1º - Avaliação do rendimento escolar: Cada disciplina terá uma pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos. A forma de distribuição das notas deverá conter pelo menos uma prova, assim como preferencialmente um trabalho prático. Outras estratégias de avaliação poderão ser elaboradas pelo professor da disciplina.

Art. 2º - Para obter o certificado de especialização, o aluno deverá:

§ 1º - lograr aprovação em todas as disciplinas com nota igual ou superior a 60 pontos.

§ 2º - obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;

§ 3º - apresentar um trabalho final de conclusão do curso, com as seguintes

possibilidades:

I - Elaboração de um artigo publicado em periódico indexado preferencialmente no Qualis CAPES.

OBS.: Caso o artigo publicado não esteja indexado no Qualis CAPES, será obrigatório tenha registro no ISSN além de ter corpo editorial constituído, de conhecimento da comunidade científica.

II - Elaboração de um livro com registro de ISBN.

III - Elaboração de um DVD didático com registro nacional.

IV - Elaboração de software com registro de patente.

V - Elaboração de uma monografia.

Para os elementos I até IV será necessário que o material venha registrado com o nome do aluno como primeiro autor da obra, posteriormente, ao início do curso.

Art. 3º - O candidato que não obtiver os critérios do item (c) do parágrafo anterior fará jus apenas a um atestado relativo aos créditos cursados.

Art. 4º - Em caso de reprovação em alguma disciplina, o aluno poderá requerer à coordenação do curso uma nova avaliação em no máximo 6 meses, respeitado o período máximo de 24 meses após o início do curso/turma em que estiver matriculado.

Art. 5º - A segunda avaliação poderá ser solicitada para o número máximo de 3 (três) disciplinas durante todo o curso.

Art. 6º - Caso não obtenha aprovação na segunda avaliação o aluno será excluído do curso.

Art. 7º - Nos casos de reprovação o aluno poderá cursar novamente a referida disciplina, durante a realização de um próximo curso, desde que seja respeitado o período máximo de 24 meses após o início do curso/turma em que estiver matriculado.

CAPÍTULO VI

TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 1º - O tema do trabalho final de conclusão do curso deverá estar relacionado com a área de especialização, sob a supervisão de um orientador aprovado pela Coordenação do Curso.

Art. 2º - Somente poderá apresentar o trabalho final de conclusão do curso o candidato que houver cumprido as demais exigências do curso.

Art. 3º - Após encerramento dos módulos, todos os trabalhos deverão ser encaminhados via Coordenação do Curso. Caso isto ocorra através de

correspondência, estas deverão ser com AR (Aviso de Recebimento), sem o qual não nos responsabilizamos pelo material enviado.

Art. 4º- Deverão ser entregues 4 cópias do trabalho final, de acordo com as normas distribuídas.

CAPÍTULO VII

DAS VIAGENS ACADÊMICAS

Parágrafo único - A coordenação do curso não se responsabilizará pelos custos de alojamento e alimentação dos alunos nos períodos de viagens acadêmicas, sendo de responsabilidade da comissão organizadora providenciar o transporte entre Viçosa e a cidade a ser visitada. O planejamento das viagens poderá sofrer variações de acordo com a disponibilidade de visitas das academias, institutos de atividade, dentre outros locais escolhidos.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO

Parágrafo único - As mensalidades deverão ser pagas junto à FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES até o dia 15 de cada mês. O custo total do curso corresponderá a R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), devendo estar totalmente finalizado o pagamento ao término do vigésimo quarto mês. O pagamento fora do prazo poderá implicar em multas e juros. Por outro lado, a antecipação de pelo menos seis meses dos pagamentos programados poderá gerar um desconto nas mensalidades correspondentes. A desistência do curso deverá ser feita por escrito, de forma a suspender a cobranças das mensalidades.

CAPÍTULO VIII

CASOS ESPECIAIS

Parágrafo único - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para análise e resolução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único - Este regimento entrará em vigor após sua aprovação, orientando a estrutura administrativa dos cursos de Especialização em Biologia Molecular Aplicada às Análises Clínicas.

Comissão Coordenadora:

Prof. Dr. Raphael de Souza Vasconcellos - DBB/UFV (Coordenador)

Prof. Dra. Marisa Alves Nogueira Diaz - DBB/UFV

Prof. Dra. Juliana Lopes Rangel Fietto - DBB/UFV